



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2022

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
PROCESSOS N°:	2022/72-ADM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço
DATA DA SESSÃO:	07 de OUTUBRO de 2022
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: www.bll.org.br .
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	27 de SETEMBRO de 2022
HORA:	09:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	07 de OUTUBRO de 2022
HORA:	08:30 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	07 de OUTUBRO de 2022
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	07 de OUTUBRO de 2022
HORA:	08:30 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	07 de OUTUBRO de 2022
HORA:	09:00 H
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

O Município de Aliança do Tocantins - TO, realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sistema de registro de preço**, (modo de disputa: aberto) regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelo menor preço, para Aquisição de Veículo de Carga.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no fone: (63) 3377-1262, ou no endereço eletrônico licitacaoalianca2021@gmail.com e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3149-9300-(41) 991871511 e, ou através da BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

O inteiro teor deste Edital poderá ser retirado das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min,

Página 1 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

mediante termo próprio, podendo ser solicitados junto à CPL deste Município, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive) ou pelo [E-mail:licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). <http://www.alianca.to.gov.br> ou através da BLL COMPRAS – www.bll.org.br, **em caso de reprodução por meio de copiadora a interessada recolherá aos cofres públicos deste município através de DAM o importância de R\$ 0,50 por folha.**

1 - DO OBJETO:

1.1- O presente pregão tem por objeto Aquisição de Veículo de Carga, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 928026/2022, bem como detalhamento no plano de trabalho, e, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo I, do presente Edital.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1– O Pregão Eletrônico será realizado em sessão PÚBLICA, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da BLL COMPRAS – **Site: www.bll.org.br**.

3.1.1– Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BLL COMPRAS.

3.1.2– O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Aliança) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4– As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a BLL COMPRAS – www.bll.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 17**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 17** deste Edital, junto a BLL COMPRAS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 17, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão Pública.

5.5.3- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.5.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5- Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) empresas que constem nos cadastros descritos abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas ao concedente:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: [https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

[web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BLL COMPRAS.

5.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

5.10. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacaoalianca2021@gmail.com.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.alianca.to.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão Pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão Pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão Pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3- Os licitantes poderão participar da sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7- Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL COMPRAS.
- 8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO):

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Cadastramento junto ao Município permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 17.

9.4. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.1.

10. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3148-9870-(41) 30974600, e, ou através da BLL COMPRAS pelo e-mail: rafayane.costa@coprime.com.br, e site: www.bll.org.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 15 (quinze) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações do item com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão Pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual;
- c) Endereço completo;
- d) As quantidades; discriminação do veículo; **espécie/tipo; marca; valor unitário e total da proposta**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão Pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive entrega do objeto, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” do veículo ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 – A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) Veículo(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6 Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de veículo requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

13.7 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição da quantidade prevista no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total.

13.8 O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima.

13.9 A correção poderá ser realizada pela Pregoeira por meio de carta de correção, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10 A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.11 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da secretaria municipal de Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a Veículos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.15 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.16 Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega do Veículo**: conforme Termo de Referência, Anexo I;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo I;

d) O prazo da **garantia**: conforme Termo de Referência, Anexo I.

14. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO:

14.1 – A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por **apenas 01 (uma) vez** por até igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

período, devidamente justificado e **aceito** pela CONTRATANTE;

14.2 A empresa vencedora deverá informar o Município de Aliança do Tocantins – TO, a data e o horário previsto para a entrega que deverá ser realizada em horário comercial, com 48 (quarenta e **oito**) **horas de antecedência**

14.3 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Aliança do Tocantins - TO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional que possa ser incluído posteriormente. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.5 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

14.6 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano, Habitação e Transporte, na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Fone 063 3377-1262, centro Aliança do Tocantins/TO.

14.7 A empresa deverá entregar no horário das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebido veículo fora do horário de expediente de trabalho.

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato/ARP”, em anexo.

15.2 -A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual/ARP.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado, pelo órgão até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS; FGTS e TRABALHISTA, conforme definido neste edital.

16.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

17 – DA HABILITAÇÃO:

17.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

17.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

17.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

17.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 18** do presente edital.

17.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

17.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 18** do presente edital.

17.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2022).

17.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 18** do presente edital

17.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 18** do presente edital.

17.10 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 18** do presente edital.

17.11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

17.12 – Certidão Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<http://www.contas.tcu.gov.br>);

17.13 Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar.certidao.php);

17.14 - Atestado de capacidade técnica no mínimo 01 (um) emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

17.15 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

17.16 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

17.17 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

17.18 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

17.19 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

18.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

18.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

18.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

18.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

18.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

18.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

18.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

18.11 – O disposto nos itens 18.8 e 18.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

19.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

19.2 Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

gozarem os benefícios desta.

19.2.1A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

19.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

19.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

19.6 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.7 No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

19.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.12 - A empresa vencedora do item se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo o preços unitário do item a fim de que valor total do lote atingido após a fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

20 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias Úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

20.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

20.6.1 Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;

20.6.2 Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.7 Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

20.8 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

20.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

20.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 A adjudicação será feita por item.

20.12 O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

20.13 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

20.14 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.15 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP:

21.1 Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias Úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

21.2 Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Aliança, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (63) 3377-1262 ou e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com.

21.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 21.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

21.5 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

21.6 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21.7 Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

22 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

22.1 – Rubricas Orçamentárias: DOTAÇÃO: 03.0313.26.782.0005.1072. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 1.700.0000.00000, Convênio da União, 1.500.0000.000000, Recurso próprio. FICHA: 143.

23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / ARP:

23.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

24 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE:

24.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato/ARP, objeto deste Edital.

24.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato/ARP, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

24.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato/ARP.

24.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato/ARP, em qualquer circunstância e época da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

contrato/ARP, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregamento e descarregamento decorrentes do fornecimento do veículo, sem qualquer ônus para o Município de Aliança do Tocantins.

25.2 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

25.3 Substituir as suas expensas, o Veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

25.4 Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do veículo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

25.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo no prazo estabelecido.

25.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

25.7 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

26.1.1 não entregar a documentação exigida no edital;

26.1.2 apresentar documentação falsa;

26.1.3 causar o atraso na execução do objeto;

26.1.4 não manter a proposta;

26.1.5 falhar na execução do contrato;

26.1.6 fraudar a execução do contrato;

26.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

26.1.8 declarar informações falsas; e

26.1.9 cometer fraude fiscal.

26.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 26.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

26.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

26.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.9 As sanções descritas no item 26.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

27 – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

27.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

28– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ARP.

28.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

28.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

28.10 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 021/2017 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

28.10 - Não cabe a BLL COMPRAS qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

28.11 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Aliança do Tocantins, 23 de setembro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Este Termo tem por objeto a Aquisição de Veículo de Carga, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 928026/2022, bem como detalhamento no plano de trabalho, e, especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

II ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	<p>Especificação técnica:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>a. Classificação: Veículo novo tração 6x2, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção;</p> <p>b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior;</p> <p>c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg;</p> <p>d. Motor do veículo: óleo diesel, com potência igual ou superior a 230CV, tração 6x2 original de fábrica;</p> <p>e. Distância entre eixos de aproximadamente 3.600mm, compatível para implemento de basculante de 10m³;</p> <p>f. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada;</p> <p>g. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e</p> <p>h. Pintura na cor BRANCA.</p> <p>2. DIVERSOS</p> <p>a. Ar-condicionado original de fábrica;</p> <p>b. Retrovisores externos elétricos;</p> <p>c. Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave;</p> <p>d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave;</p> <p>e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros;</p> <p>f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica;</p> <p>g. Protetor de cárter;</p> <p>h. Jogo de tapete de borracha; e</p> <p>i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo).</p> <p>3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE</p> <p>a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita</p>	UN	01	616.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

<p>em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira;</p> <p>b. Capacidade da caçamba de 10m³;</p> <p>C. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar;</p> <p>d. Tampa traseira tipo porteira;</p> <p>e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas;</p> <p>f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada;</p> <p>g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha;</p> <p>h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga;</p> <p>i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave;</p> <p>j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga;</p> <p>k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U.</p> <p>l. Produto similar ao Mercedes-Benz Atego 2426, com implemento similar ao Basculante Facchini.</p>			
--	--	--	--

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 8.666/93.

III. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

3.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por **apenas 01 (uma) vez** por até igual período, devidamente justificado e **aceito** pela CONTRATANTE;

3.2 A empresa vencedora deverá informar o Município de Aliança do Tocantins – TO, a data e o horário previsto para a entrega que deverá ser realizada em horário comercial, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

3.3 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Aliança do Tocantins - TO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4 O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional que possa ser incluído posteriormente. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

3.5 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.6 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada ao Município de Aliança do Tocantins - TO, na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Fone 063 3377-1262, centro Aliança do Tocantins/TO.

3.7 A empresa deverá fazer a entrega no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do horário de expediente de trabalho.

IV. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO.

4.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.2 O Veículo deverá ser novo (0 KM), do ano corrente, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeita condições de uso;

4.3 Para a comprovação do recebimento do veículo será confiada uma comissão como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF FATURA;

4.4 A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante;

4.5 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

4.5.1 PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

4.5.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade do Veículo com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

4.5.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o Veículo fornecido foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

4.5.4 O recebimento definitivo do Veículo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.5 A aceitação do veículo é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do veículo, sem qualquer ônus para o Município de Aliança do Tocantins - TO.

5.2 Manter compatibilidade com a obrigações assumidas durante todo processo desta compra.

5.3 Substituir as suas expensas, o Veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

- 5.4 Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do Veículo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega do Veículo no prazo estabelecido.
- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 6.7 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Indicar previamente a data, horário e local da entrega do objeto.
- 6.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 6.3 Efetuar o devido pagamento do veículo entregue e nas condições pactuadas.
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega do Veículo, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Unidade Solicitante e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, o qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.
- 7.2 A Fiscalização do Veículo será exercida por uma comissão designado pela Unidade solicitante.
- 7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na entrega do Veículo.

VIII DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 8.1 As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

IX – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias após o atesto na Nota Fiscal e mediante regularidade das seguintes documentações:
- 9.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
- 9.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.3 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 9.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 9.1.5 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS); e
- 9.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.2 Caso a documentação esteja irregular ou faltando, a CONTRATADA será notificada para regularização da documentação, sob pena rescisão contratual.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

que:

- 10.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);
 - 10.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.1.5 não manter a proposta;
 - 10.1.6 falhar na execução do contrato;
 - 10.1.7 fraudar a execução do contrato;
 - 10.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9 declarar informações falsas; e
 - 10.1.10 cometer fraude fiscal.
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e de credenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.11 As sanções descritas no item 11.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XI – VIGÊNCIA DE GARANTIA E DA CONTRATAÇÃO/ARP

- 11.1 A Garantia será de no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem contra defeitos de fabricação, bem como a contar da data do recebimento do Veículo.
- 11.2 A vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO: 03.0313.26.782.0005.1072. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

FONTE: 1.700.0000.00000 - Convênio da União, 1.500.0000.000000, Recurso próprio. FICHA: 143.

Aliança do Tocantins – TO, 23 de setembro de 2022

RESPONSÁVEL:

João Carneiro Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

MINUTA DE CONTRATO N° /2022-ADM DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/72-ADM.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos santos, s/nº, Fone 063 3377-1262, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROMITENTE CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF sob o n. _____ e Carteira de Identidade sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____ - _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Termo decorre da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2022, RESOLVEM registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado à aquisição futura sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis, e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.

02-DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente _____.

03- DO VALOR:

3.1 - O preço do Veículo a ser entregue, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade da ata será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total do Item R\$: _____ (_____).

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento do Veículo, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação, qualidade e se o mesmo foi entregue de acordo com o termo do edital e seus anexos, bem como deste Contrato/ARP, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS:

4.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias após o atesto na Nota Fiscal e mediante regularidade das seguintes documentações:

4.2.1 Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

4.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3 Certidão de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4 Certidão de regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.5 Certidão do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;

4.3 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

05- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO:

5.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante no subitem **ANEXO I** deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

5.2 O Veículo deverá ser novo (0 KM), do ano corrente ou posterior, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeita condições de uso;

5.3 Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 02 (dois) servidores como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação, qualidade e se o mesmo foi entregue de acordo com o termo do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF FATURA;

5.4 A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante;

5.5 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

5.5.1 **PROVISORIAMENTE:** assim que for entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.5.2 **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade do Veículo com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

5.5.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o Veículo fornecido foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

5.5.4 O recebimento definitivo do Veículo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.5.5 A aceitação do Veículo é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

6.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO: 03.0313.26.782.0005.1072. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. FONTES: 1.500.0000.00000, Recurso Próprio, 1.700.0000.00000, Convenio União. FICHA: 143.

07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

08 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observada a disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A Detentora do Registro de Preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de Veículo, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO, no Diário Oficial da União e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial do Município de Aliança do Tocantins/TO.

09- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

9.1- São obrigações da Contratante:

- a) Indicar previamente a data, horário e local da entrega do objeto.
- b) Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- c) Efetuar o devido pagamento do veículo entregue e nas condições pactuadas.
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ou desconformidade verificada na entrega do veículo, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do veículo, sem qualquer ônus ao Município de Aliança do Tocantins.

10.2 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.3 Substituir as suas expensas, o Veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.4 Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do veículo, incluindo a entrega feita por transportadora.

10.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo no prazo estabelecido.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o **Art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.**

10.8 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11 - VIGÊNCIA DE GARANTIA E DA CONTRATAÇÃO/ARP

11.1 A Garantia será de no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem contra defeitos de fabricação, bem como a contar da data do recebimento do Veículo.

11.2 A vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

12.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 falhar na execução do contrato;

12.1.7 fraudar a execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 declarar informações falsas; e

12.1.10 cometer fraude fiscal.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.1 ficará sujeito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

12.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e de credenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11 As sanções descritas no item 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

13.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por **apenas 01 (uma) vez** por até igual período, devidamente justificado e **aceito** pela CONTRATANTE.

13.2 A empresa vencedora deverá informar ao Município de Aliança do Tocantins – TO, a data e o horário previsto para a entrega que deverá ser realizada em horário comercial, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

13.3 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Aliança do Tocantins – TO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4 O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional que possa ser incluído posteriormente. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.5 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.6 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, habitação e transporte, na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Fone 063 3377-1262, centro Aliança do Tocantins/TO.

13.7 A empresa deverá fazer a entrega no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do horário de expediente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

14. DOS TRIBUTOS

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16. DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, _____, de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa _____
CNPJ nº _____
Representante
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ÀO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: 2022/72-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . :004/2022

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº ____/ Pregão Eletrônico - SRP N°004/2022, cujo objeto é a _____, promovida pelo Município de Aliança do Tocantins - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

ÀO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: 2022/72-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . :004/2022

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,
DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Aliança do Tocantins - TO, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Aliança do Tocantins - TO, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

ÀO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: 2022/72-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . :004/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°004/2022, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.87 C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 97 DA LEI N° 8.666/93.

ÀO

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .: 2022/72-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° . :004/2022

(licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) _____ portador da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei 8.666/93;
- c) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÀO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: 2022/72-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . :004/2022

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico – SRP N°004/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

MODELO - DECLARAÇÃO DO CNAE

ÀO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .: 2022/72-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . :004/2022

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio, que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)